



Bruxelas, 18 de fevereiro de 2026
(OR. en, es)

**Dossiê interinstitucional:
2023/0169 (COD)**

6236/26
ADD 3

LIMITE

**JUSTCIV 24
JAI 186
EJUSTICE 10
CODEC 209
FREMP 46**

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e à execução de medidas e à cooperação em matérias relativas à proteção dos adultos

- Orientação geral
- Declaração da Espanha

Junto se envia, à atenção das delegações, a declaração da Espanha a exarar nas atas do Comité de Representantes Permanentes e do Conselho.

A **Espanha** subscreve o objetivo da proposta de regulamento de melhorar o tratamento das situações transfronteiriças que envolvam adultos com deficiência ou insuficiência das suas capacidades pessoais.

No entanto, **não podemos apoiar a orientação geral**. Lamentamos que o texto não seja suficientemente ambicioso e que esta seja uma oportunidade perdida para melhorar o direito à autonomia dos adultos nestas situações.

Por um lado, o texto não tem suficientemente em conta os princípios enunciados na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de 2006. O respeito pela autonomia destas pessoas, bem como pela sua vontade e pelos seus desejos, e a circulação das medidas de apoio não estão suficientemente refletidos no texto.

Por outro lado, a regulamentação relativa à institucionalização de adultos apresenta contornos que dificultarão a sua aplicação e interpretação dentro dos limites da segurança jurídica. O mesmo sucede com a partilha de custos prevista em casos transfronteiriços. Esta situação é particularmente relevante nos países que recebem um grande número de adultos, como é o caso da Espanha.